

LEI Nº 894 (de 28 de abril de 1.994)APROVA O LOTEAMENTO
SANTA ELIZA

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Santa Eliza, de propriedade do Sr. Lázaro Ferreira de Moraes, portador do CPF nº 059.680.896-87, localizado em Congonhal/MG., à Rua Coronel Evaristo (continuação).

Parágrafo 1º - O Loteamento Santa Eliza é composto de 106 (cento e seis) lotes, distribuídos entre as quadras de A a J.

Parágrafo 2º - O respectivo loteamento tem uma área total de 21.403,95m², sendo a área verde de 382,85m² e as ruas 12.924,00 m²; e os lotes assim distribuídos:

Quadra	A	-	19 lotes	Quadra	B	-	22 lotes
Quadra	C	-	10 lotes	Quadra	D	-	12 lotes
Quadra	E	-	13 lotes	Quadra	F	-	14 lotes
Quadra	G	-	04 lotes	Quadra	H	-	04 lotes
Quadra	I	-	04 lotes	Quadra	J	-	04 lotes

perfazendo um total geral de 34.710,80m².

Art. 2º - Fica respectivamente aprovado o projeto do Loteamento Santa Eliza, elaborado pelo agrimensor Azauri Felipeto da Rosa, CREA 127.407/TD - 4ª e 6ª R.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 28 de abril de 1.994

Dr. Sebastião Augusto dos Santos
Prefeito Municipal